

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2234,
DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES PROMOVER O INCENTIVO AO SETOR PECUÁRIO POR MEIO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Município promover o incentivo ao Setor Pecuário, por meio do Programa de Inseminação Artificial, destinado ao rebanho bovino leiteiro de produtores do Município de Vila Flores - RS.

Art. 2º. Para a implementação do referido Programa, o Município auxiliará os produtores, a cada 60 (sessenta) dias, conforme segue:

<u>Descrição</u>	<u>Valor do Auxílio / por dose</u>
Dose de sêmen Qualidade Nivelador	R\$ 8,00
Dose de sêmen Qualidade Melhorador	R\$ 20,00

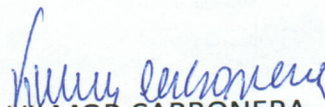
Parágrafo Primeiro: a cada sessenta dias, os produtores interessados deverão comprovar a aquisição da(s) dose(s) de sêmen, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual autorizará o repasse do auxílio individualmente a cada produtor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1513/2010.

Vila Flores, 22 de janeiro de 2019.

Foi efetuada a publicação
em 22/01/2019


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal